

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

<b>Forma da iniciativa:</b>	<b>Projeto de Lei</b>
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">425/XV/1.<sup>a</sup></a>
<b>Proponente/s:</b>	Deputados do Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal (IL)
<b>Título:</b>	<b>Elimina a coima pela circunstância da pessoa que tenha a posse ou detenha animal de companhia não o registe no prazo de 120 dias após o seu nascimento (Terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, que estabelece as regras de identificação dos animais de companhia, criando o Sistema de Informação de Animais de Companhia)</b>
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e n.º 2 do artigo 120.º do Regimento)?	NÃO
A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa, (n.º 4 do artigo 167.º da Constituição e n.º 3 do artigo 120.º do Regimento)?	SIM
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação da CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (artigo 142.º do Regimento, para efeitos do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa foi agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?	SIM O proponente solicitou o agendamento da iniciativa, por arrastamento com os <a href="#">Projetos de Lei n.ºs 400/XV/1.<sup>a</sup> (IL)</a> , <a href="#">401/XV/1.<sup>a</sup> (IL)</a> , <a href="#">405/XV/1.<sup>a</sup> (IL)</a> <a href="#">406/XV/1.<sup>a</sup></a>

	<p><u>(IL), 407/XV/1.<sup>a</sup> (IL), 408/XV/1.<sup>a</sup> (IL), 409/XV/1.<sup>a</sup> (IL), 410/XV/1.<sup>a</sup> (IL) e n.º 411/XV/1.<sup>a</sup> (IL)</u>, para a reunião plenária do dia 12 de janeiro de 2023.</p>
<b>Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:</b>	<b>Comissão de Agricultura e Pescas (7.<sup>a</sup>)</b>
<b>Conclusão:</b> A apresentação desta iniciativa <b>parece cumprir</b> os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Data: 19 de dezembro de 2022

A Assessora Parlamentar,  
Maria Nunes de Carvalho (ext. 11600)